



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0003342/2024-76

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste- Divinópolis-MG**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas		2100.01.0003342/2024-76	NAR PARÁ DE MINAS
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Salinas Agropecuária S.A.	CPF/CNPJ: 06.973.206/0001-84
Endereço: Fazenda do Retiro, S/N	Bairro: Zona Rural
Município: Itaúna	UF: MG

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Salinas Agropecuária S.A.	CPF/CNPJ: 06.973.206/0001-84
Endereço: Fazenda do Retiro, S/N	Bairro: Zona Rural
Município: Itaúna	UF: MG

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Campo Redondo	Área Total (ha): 216,4768
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): : 66.054; Livro 2LI; Folha 054; Comarca de Itaúna/MG	Município/UF: Itaúna-MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3133808-DCBA.7BC1.4F2D.48CB.AB39.E8E7.7E6C.64DF

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas	4,2270	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	685	árvore

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária		13,5460

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	4,2270	Plantio de eucalipto		
Mata Atlântica	9,3190	Pastagem		
Total:	13,5460		Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
lenha de floresta nativa		29,3677	m ³
madeira de florestal nativa		4,2361	m ³
lenha de floresta plantada		126,81	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Vinícius Nascimento Conrado

MASP. 1132723-6

Data da Vistoria: 27/10/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/04/2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas	Sirgas 2000	23k	539277.68	7791198.98	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	538243.61	7791579.76	
poligonal da área autorizada: documento 86491982					

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Devido à intervenção ambiental foram listados pelo empreendedor os seguintes impactos ambientais, bem como as seguintes medidas mitigadoras:

- Impacto Ambiental: Qualidade do ar - Será influenciada negativamente devido à remoção da cobertura vegetal com aumento de suspensão de partículas de poeiras durante a movimentação de veículos e equipamentos utilizados na remoção da vegetação e limpeza da área.

* Medida Mitigadora: Umedecimento dos locais propensos a suspensão do material particulado, através de aspersões de água, sempre que necessário; Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos para minimizar as emissões de poluentes atmosféricos;

- Impacto Ambiental: Níveis de pressão sonora - Impacto com o aumento de ruídos devido à movimentação de equipamentos para remoção da cobertura vegetal.

* Medida Mitigadora: Os equipamentos utilizados na remoção da vegetação deverão passar por rigoroso controle e manutenção, devendo sempre que possível, ser adotados dispositivos que possam atenuar a geração de ruídos; as atividades geradoras de ruídos deverão obedecer à legislação específica. Adoção de jornadas de trabalho que respeitem os horários de silêncio e o código de posturas.

- Impacto Ambiental: Qualidade do solo e qualidade das águas - Impacto em decorrência da remoção da cobertura vegetal gerando intensificação de processos erosivos, assoreamento e compactação.

* Medida Mitigadora: Adoção de medidas de proteção/contenção contra derramamentos de combustíveis, lubrificantes e outras substâncias nocivas ao ambiente; Contatar órgãos competentes, em casos de acidentes com produtos que possam causar danos ambientais durante a remoção da vegetação; Implantar o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos; Instalação de contentores para depósito de embalagens de combustíveis e inflamáveis no caso de haver abastecimento na obra (de acordo com a NBR 7505-1:2000); Inspeção periódica nos sistema de drenagem e efluentes provisórios, visando evitar acidentes e vazamentos; Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos em conformidade com as diretrizes do PROCONVE; Monitoramento de água e solo quanto a possíveis contaminações pelo uso de insumos agrícolas; Seguir as recomendações corretamente para aplicação de pesticidas, caso seja necessário.

- Impacto Ambiental: Flora - A flora é influenciada negativamente com a reconformação da paisagem, remoção da camada orgânica e do banco de sementes. Como consequência tem-se a alteração da qualidade do solo, a diminuição de habitats, alimentos e abrigo para a fauna e diminuição da oferta de propágulos e troca gênica.

* Medida Mitigadora: Manter ou compensar espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção conforme condicionantes a serem emitidas pelo órgão ambiental, quando for o caso;

- Impacto Ambiental: Fauna - Impacto negativo gerado pela reconformação da paisagem, ruídos, levando ao afugentamento da fauna, devido à perda de habitats e de alimentos e áreas de refúgio.

* Medida Mitigadora: Evitar o uso de máquinas quando não for necessário e sempre manter revisada para menor geração de ruídos; Educação ambiental dos trabalhadores, orientando sobre manejo de animais eventualmente encontrados durante a implantação da obra e alertando para modos de evitar acidentes.

- Impacto Ambiental: Aspectos Econômicos - Influenciado positivamente pelo aumento da arrecadação pública, e dinamização das atividades de lazer e de serviços, além da geração de emprego e renda e injeção na oferta de alimento no mercado.

- Impacto Ambiental: Aspectos Sociais - Valorização da mão de obra local.

- Impacto Ambiental: Ocupação e Uso do Solo - Impacto positivo com o aumento de áreas aptas à implantação de atividades agropecuárias, bem como geração de emprego.

- Impacto Ambiental: Paisagem - Negativamente impactada pela remoção da cobertura vegetal, alteração da qualidade do ar, do solo e da água.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Cercar as áreas de reserva legal e estas deverão ser protegidas contra o fogo e pisoteio de animais domésticos.	Até 120 (cento e vinte) dias após emissão do documento autorizativo
2	Cercar as áreas de preservação permanente existentes na propriedade e estas deverão ser protegidas contra o fogo e pisoteio de animais domésticos.	Até 120 (cento e vinte) dias após emissão do documento autorizativo

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 02/05/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87359350** e o código CRC **509FD914**.